



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 26, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e no Decreto nº 8.449, de 13 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º Delegar competência para a Diretoria do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES executar o processo licitatório definido no art. 2º do Decreto nº 8.449, de 13 de maio de 2015, em razão de circunstâncias de natureza técnica.

§ 1º Os atos e decisões adotados por delegação, na forma do **caput**, devem mencionar explicitamente o instrumento delegatório.

§ 2º A delegação de competência, de que trata o **caput**, poderá ser subdelegada a critério da Diretoria do BNDES.

Art. 2º Os recursos interpostos na forma da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, em face de decisão adotada por delegação, serão inicialmente apreciados no âmbito da autoridade delegada que, ao analisar os fundamentos do recurso deverá:

I - manter a decisão impugnada, caso em que determinará o encaminhamento dos autos do procedimento licitatório para o delegante, autoridade máxima e última instância administrativa para decidir sobre a matéria; ou

II - reconsiderar a decisão, hipótese em que não será necessária a remessa do recurso à autoridade delegante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BRAGA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 15.2.2016.